



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina - Minas Gerais**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD Nº 06, de 10 de fevereiro de 2017.

Altera a Instrução Normativa nº 003, de 04 de maio de 2015, que regulamenta os trâmites administrativos dos processos de licitação no âmbito da UFVJM.

O Pró Reitor de Administração e o Diretor de Logística da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005, no Decreto 7.892/2013, no Decreto 7.983/2013 e nos demais preceitos legais que regem a matéria,

RESOLVEM:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 002, de 04 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º Os documentos relacionados no artigo anterior devem ser providenciados pelos respectivos requisitantes. Nas licitações de itens, de requisitantes diversos, os documentos serão providenciados pela Divisão de Compras/UFVJM, mediante a demanda de requisições recebidas, através do sistema SIGA e devem estar todos devidamente assinados pelo Chefe da Divisão de Compras, com exceção das pesquisas de mercado que devem ser providenciadas e subscritas pelos requisitantes.”

Parágrafo único. É de responsabilidade do requisitante, informar, no termo de referência, as leis especiais a que as aquisições estarão sujeitas, visando cumprimento das legislações aplicáveis aos bens e materiais a serem adquiridos.

“Art. 12 Os processos para contratação de serviços comuns a serem solicitados deverão conter os seguintes elementos:”

Parágrafo único. É de responsabilidade do requisitante, informar, no termo de referência, as leis especiais a que as contratações estarão sujeitas, visando cumprimento das legislações aplicáveis aos serviços a serem contratados.

“Art. 36 Após homologada a licitação, a Divisão de Licitações providenciará:”

IV – publicação dos avisos de registro de preços;

V – comunicação da homologação da licitação à Divisão de Contratos, para que sejam iniciados os trâmites da contratação, quando o instrumento a ser utilizado for o contrato.

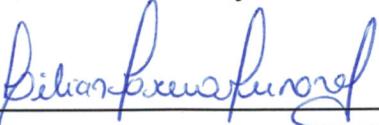
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantina, 10 de fevereiro de 2017.


Leandro Silva Marques
Pró-Reitor de Administração - UFVJM
Port. 2.009 de 18/08/2015

Leandro Silva Marques

Pró-Reitor de Administração - PROAD/UFVJM



Lilian Moreira Fernandes

Diretora Logística - PROAD/UFVJM